DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017

www.lupercio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE LUPÉRCIO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lupércio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lupércio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lupercio.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lupércio
CNPJ 44.518.397/0001-83
R. Manoel Quito, 678
Telefone: (14) 3474-1166
Site: www.lupercio.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

Câmara Municipal de Lupércio
CNPJ 49.887.565/0001-21
Rua Francisco Coneglian, 339
Telefone: (14) 3474-1267
Site: www.cmlupercio.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lupércio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lupercio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017

www.lupercio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

PODER EXECUTIVO DE LUPÉRCIO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 020 DE 25 DE MAIO DE 2018

"Decreta Situação de Emergência no Município de Lupércio/SP, em razão do desabastecimento causado pela paralização dos caminhoneiros e dá outras providências.

ANÉZIO KEMP, Prefeito do Município de Lupércio/SP, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO: que a paralização dos caminhoneiros, amplamente divulgada pelos veículos de comunicação, a qual ocorre nas principais rodovias que interligam o Município de Lupércio/SP e Distrito de Santa Terezinha, gerou o desabastecimento de toda gama de suprimentos necessários ao andamento administrativo e social, tais como combustíveis e seus derivados, assim como alimentos e medicamentos;

CONSIDERANDO: o dever do Poder Executivo Municipal de resguardar a prestação de serviços plenamente essencial como coleta de lixo domiciliar e transporte público de saúde (ambulâncias) nas urgências/emergências, a fim de se evitar colapso em áreas de extrema necessidade dos Munícipes;

CONSIDERANDO: que o Município de Lupércio/SP encontra-se em estado de emergência, decorrente da falta de combustíveis para abastecimento das máquinas e veículos da frota Municipal;

CONSIDERANDO: que o efeito da paralização dos caminhoneiros gerou desabastecimento direito de suprimentos alimentícios, gerou a necessidade de adoção de medidas drásticas de contenção de consumo.

CONSIDERANDO: a necessidade de se estabelecer uma situação jurídica especial, que permita o atendimento as necessidades temporárias de excepcional interesse público, em resposta a situação de emergência;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada Situação de Emergência no Município de Lupércio e Distrito de Santa Terezinha, em razão do desabastecimento de toda gama de suprimentos necessários, gerada pela paralização dos caminhoneiros.

Art. 2º Ficam suspensos os serviços públicos do Município, não alcançando os serviços considerados essenciais, como saúde e coleta de lixo domiciliar.

§ 1º A situação de emergência e suspensão dos serviços públicos não alcança os serviços essenciais.

§ 2º A situação de emergência perdurará até a solução final da paralização dos caminhoneiros, bem como até o reabastecimento geral dos suprimentos e combustíveis no Município.

Art. 3º O Gabinete do Prefeito Municipal utilizará a legislação vigente para atender as necessidades resultantes da situação de emergência ora decretada, dentro dos limites e competência da administração pública.

Art. 4º A cessação dos efeitos deste decreto será realizado com sua simples revogação.

Art. 7º Esta decreto entra em vigor na data de 25/05/2018, sendo publicado no diário oficial do Município em 04/05/2018.

P.M de Lupércio 25 de Maio de 2018

ANÉZIO KEMP

Prefeito Municipal

DECRETO N º 29/2018 DE 10 DE MAIO DE 2018.

ANÉZIO KEMP, Prefeito Municipal de Lupércio, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições;

DECRETA:

ARTIGO 1°- Fica Decretado PONTO FACULTATIVO, nas repartições públicas municipais o dia 01 de junho de 2.018 (sexta-feira), sem prejuízo dos serviços essenciais e de interesse público.

ARTIGO 2 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, revogadas as disposições

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017

www.lupercio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Lupércio, 10 de maio de 2018.

:- Anézio Kemp -:

Prefeito Municipal

Portarias

PORTARIA Nº 57/2018

ANÉZIO KEMP, Prefeito Municipal de Lupércio, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora MARIA LUIZA LAURIS NOGUEIRA GIGUEIRA, portadora do RG N º 139101172, funcionária pública municipal, ocupante do cargo de Professor PEB I, lotada na EMEI Maria Vecchio Mazetti a partir de 04/06/2018 por 30 (trinta) dias, referente ao período de 14/03/2011 a 14/03/2016, nos termos da Lei 02/2010 de 01 de fevereiro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lupércio, 30 de maio de 2018.

Anézio Kemp

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 58/2018

Anézio Kemp, Prefeito Municipal de Lupércio, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...,

RESOLVE

CONVOCAR, mediante aprovação no Processo Seletivo 01/2017, em caráter temporário, realizado nesta cidade, na data de 12 de fevereiro de 2017, regido pela CLT, Consolidação das Leis do Trabalho e Legislação aplicável, para apresentarem documentos exigidos para os respectivos cargos públicos no prazo de 05 (cinco) dias conforme seguem:

Cargo: Professor de Ensino Fundamental

Classificação	nome	RG. N º.
7 ª	Leticia Cristina de Freitas	44.593.514-5

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Lupércio, 30 de maio de 2018.

Anézio Kemp

Prefeito Municipal